



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8057 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição do Estado e, tendo em vista a aprovação obtida no Concurso Público realizado nos dias 30.11.96 e 01.12.96 e do que consta no Edital nº 038/CDRH/SEAD, de 26 de agosto de 1997,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica nomeado **EDUARDO DE SOUZA MARAJO** para ocupar o cargo efetivo de Técnico Tributário, Código TAF-402, Classe V, Referência B, do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código TAF-400, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, para prestar serviços no Município de Porto Velho.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- IV - Original e fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor;
- V - Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não os possui;
- VI - Duas fotos 3x4;
- VII - Duas fotocópias da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Publicado no Diário Oficial
n.º 3870 do dia 30/10/97



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 19.123 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

Para a implementação de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, resolve...

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica nomeado para o cargo de...

Art. 2.º - Fica nomeado para o cargo de...

Art. 3.º - Original e cópia de...

Art. 4.º - Original e cópia de...

Art. 5.º - Original e cópia de...

Art. 6.º - Original e cópia de...



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º - A posse do relacionado efetivar-se-á após a apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1997, 109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil